

RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 022/08

DE 22 DE JANEIRO DE 2008

INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CEAS/RJ EM GRAU DE RECURSO.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO – CEAS/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 2.554 de 14 de dezembro de 1996, Lei Federal 8742 de 7 de dezembro de 1993 e ainda em conformidade com as Resoluções 191 e 237 do CNAS, bem como a de número 004/07 do CEAS/RJ, de acordo com a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 22 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o Pedido de Registro neste Conselho Estadual de Assistência Social, em grau de Recurso, da Entidade de Representações Comunitária de Rocha Miranda e Bairros Adjacentes, processo

E-23/1241/04;

Art. 2º - O indeferimento que trata o art. 1º deve-se ao não cumprimento de prazo pela Instituição junto ao Ceas/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2008.

Marco Castilho

Presidente